

## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI № 2756 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 5.813.773,00 (cinco milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e setenta e três reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

## 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1012 - Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$	
649	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	1.110	70.000,00	
651	02.14.01	.01 15.451.5001.1012	4.4.90.51	5.100	5.743.773,00	
	TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
654	02.14.01	15.451.5001.2003	3.1.90.13	1.110	70.000,00
			SUB-TOTAL DO CE	70.000,00	

P. W



## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e três reais), referente ao convênio Federal nº 948147/2023/MIDR/CAIXA.

				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
FICHA	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	2.419.99.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
147	2.419.99.01.08	Transferências de Recursos p/Infraestrutura		5.100	5.743.773,00
			SUB-TOTAL DOS RECURSOS		5.743.773,00
			TOTAL DOS RECURSOS		5.813.773,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênio Federal e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 21 de junho de 2024.

PAULO KENJI SASAKI PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de junho de 2024.

WAGNER BOTÉLHO CORRALES

Secretário de Administração